



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado Siga



Lançado
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 005148/24

Data de Abertura: 28/06/2024

Requerente

014.534.215-80 | Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

Endereço

Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

28/06/2024 09:34:36

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº160/2024

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 28 de junho de 2024

Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira
Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo Nº 005148/24

Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

Assunto

Comunicação Interna nº160/2024

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 014.534.215-80 Data Protocolo: 28/06/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



C.I nº 160-2024 – SEGAD

Pojuca, 28 de Junho de 2024

Ao

Exmo Sr.

Dr. Carlos Eduardo Bastos Leite

MD Prefeito

ASSUNTO: ADITIVO DE 16,07596004% DO VALOR AO CONTRATO Nº 099/2020

Vimos através deste, solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 16,07596004% do Valor ao Contrato Nº 099/2020**, representando o Valor de R\$ R\$ 88.351,20 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) com a Empresa **QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias desta municipalidade.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário De Sá
Leila Daiane Rosário De Sá
Secretária Municipal de Gestão Administrativa
Secretária Mun. De Gestão Administrativa

Ofício nº 075-2024– SEGAD

Pojuca, 28 de Junho de 2024

À

QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA

ASSUNTO: ADITIVO DE 16,07596004% DO VALOR AO CONTRATO Nº
099/2020

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de 16,07596004% do Valor ao Contrato Nº 099/2020**, representando o Valor de **R\$ 88.351,20 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias desta municipalidade.

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa
Secretária Mun. De Gestão Administrativa



Outsourcing de Impressão e Gestão de Documentos

Salvador, 01 de julho de 2024

Ao
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ref.: Ofício N.º 075-2024 - SEGAD

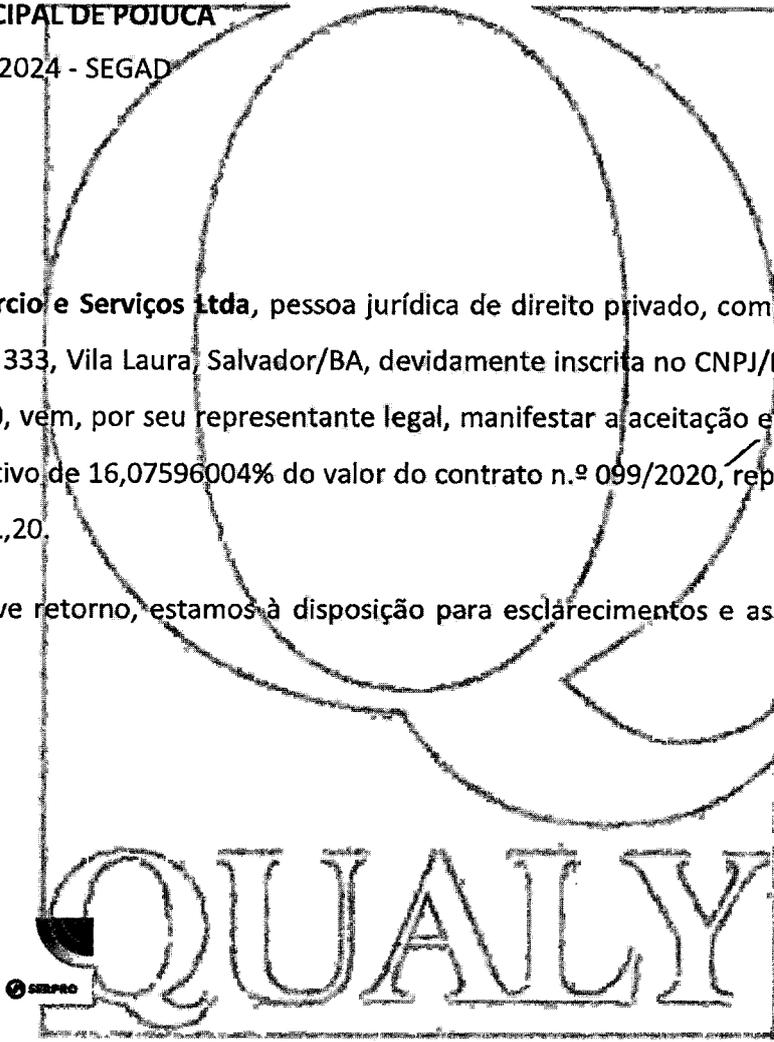
Prezados Senhores,

A **Qualycopy Comércio e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Jorge Novis, 333, Vila Laura, Salvador/BA, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n. 02.902.072/0001-50, vem, por seu representante legal, manifestar a aceitação em relação a a celebração do aditivo de 16,07596004% do valor do contrato n.º 099/2020, representando o valor de R\$ 88.351,20.

No aguardo de breve retorno, estamos à disposição para esclarecimentos e assinatura do novo termo aditivo.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
UGO PROFETA ALFAYA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pra.gov.br/assessoria-digital>



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda
CNPJ/MF n.º 02.902.072/0001-50
Ugo Profeta Alfaya
Sócio-Diretor

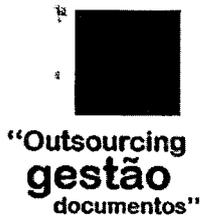
Outsourcing de Impressão e Gestão de Documentos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ	FILIAL
Rua Jorge Novis, N° 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370	Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94	CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	Tel.: 79 3243-7375



Superintendência de Tecnologia da Informação

Comunicação Interna nº 017/2024 – STI

Pojuca 27 de junho de 2024

À

SEGAD

Assunto: Solicitação de Locação de Equipamento de Impressão

Prezado,

A Superintendência de Tecnologia da Informação, no intuito de atender às demandas das Atividades Institucionais, vem por meio deste solicitar a Locação de 3 (três) Equipamentos de Impressão Tipo 1, Marca Ricoh, Modelo IM600 e 1 (um) Equipamento de Impressão Tipo 2, Marca Epson, Modelo WF-C20590.

A aquisição destes equipamentos é de extrema importância para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, proporcionando uma melhor qualidade e agilidade na impressão dos documentos necessários para as nossas Atividades diárias.

Contamos com a vossa colaboração para que esta solicitação seja atendida com a maior brevidade possível.

ITEM	DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		JUSTIFICATIVA
01	TIPO 1	GUARDA MUNICIPAL	Atender as demandas de impressão da nova sede da Guarda Municipal.
02			
03	TIPO 1	ALMOXARIFADO	Atender as demandas de impressão.
04	TIPO 2	PROTOCOLO - CENTRO	Atender as demandas de impressão.

Atenciosamente,


RENILSON S. CARVALHO
Superintendente de TI

DESCRIÇÃO	QTD	FRANQUIA A (PÁGINA)	FRANQUIA TOTAL MENSAL	VALOR POR EQUIPAMENT O	VALOR TOTAL MENSAL
TIPO 01	3	7.000	21000	R\$ 1.262,10	R\$ 3.786,30
TIPO 02	1	3.000	3000	R\$ 3.576,30	R\$ 3.576,30
TIPO 03	0	3.000	0	R\$ 3.546,00	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 7.362,60
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 88.351,20


 Artur Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos



POJUÇA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda

Cl nº 89/2023

Pojuca, 26 de abril de 2023

A

Assessoria Jurídica

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 099/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2686/2023

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de reajuste do contrato nº 099/2020 da empresa QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA REAJUSTE DO CONTRATO Nº 099/2020								
CREDOR: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS.LTDA								
Valor total do Contrato R\$ 487.920,00								
Valor com o 1º REAJUSTE R\$ 548.640,00								
Valor do Contrato Atualizado R\$ 549.585,84								
FONTE: https://calculoexato.com.br através do IGP-M (período de 30/04/2022 a 30/04/2023)								
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR. TOTAL	IGP-M	UNIT	VALOR ATUAL TOTAL
1	Locação de equipamento de Impressão tipo 01 – RICOH IM600	mês	12	31.500,00	378.000,00	0,1724%	31.554,30	378.651,60
	Locação de equipamento de impressão tipo 02 – EPSON WF-C20590	mês	12	7.140,00	85.680,00	0,1724%	7.152,31	85.827,72
	Locação de equipamento de impressão tipo 03 – EPSON WF-C869R	mês	12	7.080,00	84.960,00	0,1724%	7.092,21	85.106,52
	TOTAL R\$			45.720,00	548.640,00		45.798,82	549.585,84

Obs. Tendo em vista, que o valor da franquia é fixa em até 7.000 cópias, a apresentação do reajuste foi efetuado por base no valor mensal (vide anexo I)

Tendo em vista, que o IGP-M do período de 04/05/2022 a 04/05/2023 encontra-se indisponível até a presente data (conforme comprovação em anexo), diante de tal fato, foi considerado o IGP-M do período de 30/04/2022 a 30/04/2023 que foi de 0,1724%, ficando o valor mensal em R\$ 45.798,82 e o valor total em R\$ 549.585,84

Alvaro Sierpiński Nascimento
SUPERINTENDENTE DA SEFAZ

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC. ADM. Nº 002513/2022

EMPRESA: QUALYCOPY.COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 02.902.072/0001-50

OBJETO : Locação de Equipamentos para Impressão para atender a diversas Secretarias

PREGÃO ELETRÔNICO : 015/2020

CONTRATO Nº 099/2020

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÍNDICE	REALIESTE UNITÁRIO	VALOR REALIESTE
TIPO 01	RICOH M600	FRANQUIA	175.000	0,18	31.500,00	0,1724%	0,1803	31.554,30
TIPO 02	EPSON WF C20590	FRANQUIA	6.000	1,19	7.140,00	0,1724%	1,1921	7.152,31
TIPO 03	EPSON WF C869R	FRANQUIA	6.000	1,18	7.080,00	0,1724%	1,1820	7.092,21

*Calculo conforme IGP-M 30/04/2022 a 30/04/2023 conforme consulta <https://calculoexato.com.br>

Pojuca, 26 de abril de 2023

Sandra Barbara de A. C. de Jesus
Prefeitura Mun. de Pojuca
Sandra Barbara de A. C. de Jesus
Assessor II

Armando dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com
Original



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MEMORIA DE CALCULO
PROC. ADM. Nº 2513/2022

EMPRESA: QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.902.072/0001-50
OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS
PREGÃO PRESENCIAL: 015/2020 CONTRATO Nº 099/2020

1	TIPO 01	RICOH IM600	FRANQUIA	175000	R\$	0,16	28.000,00	12,1315%	0,18	31.500,00
2	TIPO 02	EPSON WF-C20590	FRANQUIA	6000	R\$	1,06	6.360,00	12,1315%	1,19	7.140,00
3	TIPO 03	EPSON WF-C869R	FRANQUIA	6000	R\$	1,05	6.300,00	12,1315%	1,18	7.080,00
						VALOR MENSAL	40.660,00		VALOR MENSAL	45.720,00

Em atendimento ao Parecer da AJUR, o qual tem o entendimento que se aplique o IPCA que foi de 12,1315% do período de 04/05/2021 a 06/05/2022, obtendo um reajuste no valor de R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais)

Pojuca, 31 de maio de 2022

Prefeitura Mun. de Pojuca
Ariano Stepiński do Nascimento
Suplente SEFAZ

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com
Original

015/2020



Salvador, 02 de abril de 2020

PROPOSTA DE NEGÓCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia.

Sessão Pública: 01/04/2020

Horário: 09:00 hs

RAZAO SOCIAL: QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			Pregão Presencial 15/2020
ENDEREÇO: Rua Jorge Novis, 333, Vila Laura, Salvador/BA			
CONTATO: UGO PROFETA ALFAYA			
TEL: 71 3186-1822	FAX: 71 3186-1821		
CNPJ: 02.902.072/0001-50			
BANCO: BRADESCO	AGENCIA 232-1	C/C: 99688-2	

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 015/2020, estamos apresentando proposta para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias desta municipalidade, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;

- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

O portador desta carta Sra. RENATA FREITAS SILVA, R.G. 07491519-35, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

- observaremos o prazo de início execução dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da autorização de serviço.

Confere com Original

QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.902.072/0001-50

Nome: RENATA FREITAS SILVA

Cargo: ANALISTA COMERCIAL

RG.: 07491519-35

CPF: 803.739.925-72

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com Original

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ

Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura,
Salvador-BA. CEP: 40.270-370

CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94

Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821

FILIAL

Rua Péricles Muniz Barreto, 220,
Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160

CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3

Tel.: 79 3243-7375

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

"Outsourcing
gestão
documentos"

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br

01.253



PROPOSTA DE NEGÓCIOS

Salvador, 02 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia.

Sessão Pública: 01/04/2020

Horário: 09:00 hs

PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 02.902.072/0001-50

ENDEREÇO: Rua Jorge Novis, N. 333.

BAIRRO: Vila Laura CIDADE/UF: Salvador/BA CEP: 40270-370

PHONE: (71) 3186-1822

NOME PARA CONTATO: UGO PROFETA ALFAYA

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 99688-2

Agência n.º: 232-1

Banco: BRADESCO

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da autorização de serviço.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Confere com Original

*Arlan Pereira dos Santos
Assessor de Contratos*

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	FRANQUIA (PÁGINA) POR ITEM	FRANQUIA TOTAL MENSAL	VALOR POR PÁGINA	VALOR TOTAL MENSAL
1	TIPO 01	RICOH IM60Q	25	7.000	175.000	R\$ 0,16	R\$ 28.000,00
2	TIPO 02	EPSON WF-C20590	2	3.000	6.000	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
3	TIPO 03	EPSON WF-C869R	2	3.000	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 40.660,00
VALOR GLOBAL ANUAL							R\$ 487.920,00

Confere com Original

*Arlan Pereira dos Santos
Assessor II*

"Outsourcing gestão documentos"

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura,
Salvador-BA, CEP: 40.270-370
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821

FILIAL
Rua Péricles Muniz Barreto, 220,
Salgado Filho, Aracaju-SE, CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3
Tel.: 78 3243-7375

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br

03,254



PROPOSTA DE NEGÓCIOS

SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO – PAPER CUT NG
SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PARQUE – INFINITE MANAGER

SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO ESTRUTURADA
RICOH GLOBALSCAN
KOFAX ECOPY SHARESCAN

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

- Nome: UGO PROFETA ALFAYA
- Endereço: RUA BARÃO DE LORETO, 26, GRAÇA
- CEP: 40150-270
- Cidade/UF: SALVADOR/BA
- CPF/MF: 890.760.015-53
- RG/Órgão Expedidor: SSP/BA
- Cargo/Função: SÓCIO-DIRETOR
- Naturalidade: SALVADOR
- Nacionalidade: BRASILEIRO
- Estado Civil: SOLTEIRO
- E-mail: ugo.profeta@qualycopy.com.br

Confere com Original

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos


QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 02.902.072/0001-50
 Nome: RENATA FREITAS SILVA
 Cargo: ANALISTA COMERCIAL
 RG.: 07491519-35
 CPF: 803.739.925-72

Confere com Original

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

**“Outsourcing
gestão
documentos”**

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ	FILIAL
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370	Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 490 20-160
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94	CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	Tel.: 79 3243-7375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 099/2020

015/257

13

Pablo Ramon Javarez de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 0174, de 02 de Janeiro de 2023

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.072/0001-50, estabelecida à Rua Jorge Novis, nº 333, Vila Laura, no Município de Salvador /BA, através de seu Sócio Administrador, Sr. UGO PROFETA ALFAYA, portador de cédula de identidade nº 5.640.562 SSP/BA e CPF nº 890.760.015-53, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2020, pelo Prefeito Municipal em 04/05/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

Prefeitura Mun de Pojuca
Secretaria Municipal de
CONFERE COM O ORIGI...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 015/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 052/2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias desta municipalidade, obedecendo às especificações adiante discriminadas, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2020, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com Original

Confere com Original

Arlan Paiva dos Santos
Gerente de Contratos

Arlan Paiva dos Santos
Assessor

14

- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, nem CAUCIONÁ-LO ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras, necessitando, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Pojuca.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 487.920,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com a efetiva execução dos serviços e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 232-1, Conta Corrente nº 99688-2.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACOES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgãos: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
Ações: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação

Pablo Ramon Jayares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Confere com Original

Adriana Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com Original

15

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Licitações e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Licitação
CONFEP - COM O ORÇ

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com Original

Confere com Original



16

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria de Gestão Administrativa.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e ser procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos

Site: Mun. de Pojuca
Rua Municipal de Cc
E-mail: COM O Origin.

Arlan Pereira dos Santos
Chefe do Setor de Compras e Gest.
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 043, de 02 de Janeiro de 20...

Confere com Original

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 04 de maio de 2020.

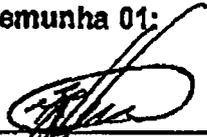

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Ugo Profeta Alfaya
P/ QUALICOPY COM. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:

RG:


0649999995

Testemunha 02:

Nome:

RG:

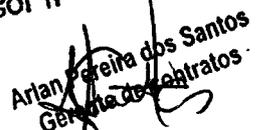

47340303

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de E.
CONFERE COM O ORIGINAL...

Pablo Ramon Travassos de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SECUC
Decreto nº 024, de 02 de Janeiro de 2023

Confere com
Original


Arian Pereira dos Santos
Assessor II


Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com
Original

**1º - ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO nº 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 -
Empresa QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de **04/05/2021** a **04/05/2022**

**Confere com
Original**

Prefeitura Mun de Pojuca
Secretaria Municipal de E
CONFERE COM O OR

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Agberto Pitton Barreto
Gerente de contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo (serviço contínuo) está amparado no *art.57, II, da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 29 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE POJUCA

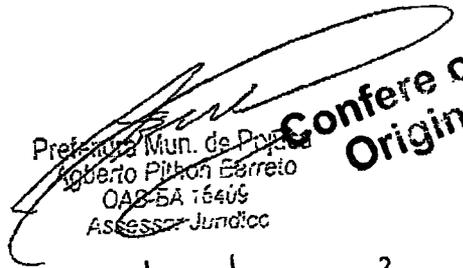
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA

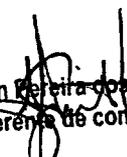
Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Cr. de Gestão de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL


Prefeitura Mun. de Pojuca
Roberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Confere com Original


Arlan Ferreira dos Santos
Gerente de contratos

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

**2º - ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 -
EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Pablo Ramon Javares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

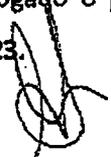
Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Javares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Confere com Original

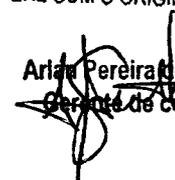
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, IV, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **04/05/2022** a **04/05/2023**.



Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

Ariana Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



Confere com Original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, IV, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

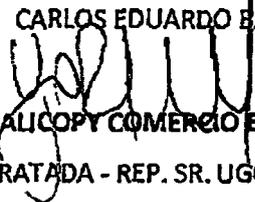
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

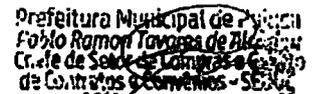
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

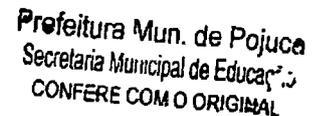
Pojuca - BA, 12 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA


Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC


Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

Confere com Original

Confere com Original


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE VALOR [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA] – CONTRATO Nº 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020- EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, estabelecida à Rua Jorge Novis, nº 333, Vila Laura, no Município de Salvador -Bahia, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, senhor Ugo Profeta Alfaya, brasileiro, portador do RG nº 5640562 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 099/2020 com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 121.980,00 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta reais)**.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Edificações
CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agostinho Pinhon Barreto
04B-BA 16409
Assessor Jurídico

Artur Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com Original
Confere com Original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, I, do Contrato nº 099/2020.

Confere com Original

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

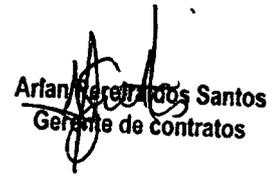
Pojuca - BA, 30 de Março de 2021.

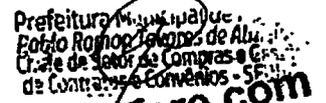

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

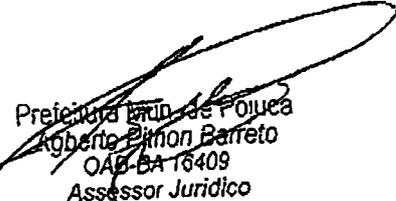
QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA - REP. Sr. UGO PROFETA ALFAYA.


Arlany Ferreira dos Santos
Gerente de contratos


Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL


Prefeitura Municipal de Pojuca
Roberto Pinon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

2º - ADITIVO DE VALOR [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA] – CONTRATO Nº 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020- EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, estabelecida à Rua Jorge Novis, nº 333, Vila Laura, no Município de Salvador -Bahia, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, senhor Ugo Profeta Alfaya, brasileiro, portador do RG nº 5640562 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Pablo Ramon Torres de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Torres de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 099/2020 com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 121.980,00 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

Confere com
Original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, J, do Contrato nº 099/2020.

Pablo Ramon Tavarez de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de Janeiro de 2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 11 de Novembro de 2021.

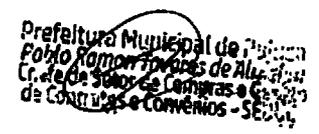


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

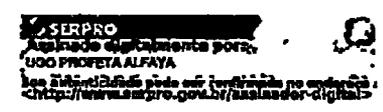


Ariane Pereira dos Santos
Gerente de contratos



Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Tavarez de Almeida
Cr. de Compras e Convênios - SEDUC

QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA - REP. Sr. UGO PROFETA ALFAYA.



SERPRO
Assinada digitalmente por:
UGO PROFETA ALFAYA
Assinatura digitalizada por:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA - CONTRATO Nº 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca - BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de Reequilíbrio Econômico Financeiro incidirá o percentual do IPCA de 12,1315%, referente ao período acumulado de 04/05/2021 a 06/05/2022, sobre o contrato, o qual aumentará o valor financeiro de R\$ 487.920,00 para R\$ 548.640,00, totalizando o valor do Reajuste em R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais).

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Ec.
CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Cr. de de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Confere com Original
Ata de Realização dos Santos
Gabinete de Contratos

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de Janeiro de 2023

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

03º - ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA – CONTRATO Nº 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

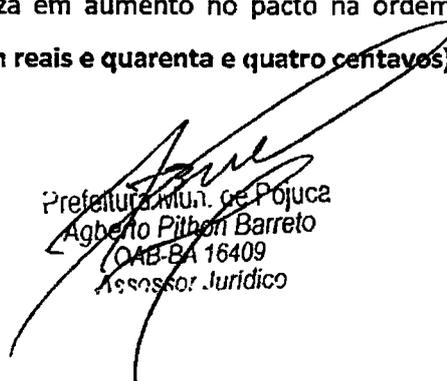
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

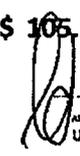
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, visando atender as diversas Secretarias do Município, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 099/2020, com acréscimo de 19,16948% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto na ordem de **R\$ 105.171,44 (cento e cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico


ASSINADO DIGITALMENTE
UGO PROFETA ALFAYA
A autenticidade deste e qualquer outro documento emitido por este órgão municipal pode ser verificada em: <http://portal.transparencia.ba.gov.br>



Confere com Original


Arlan Pereira dos Santos
Assessor de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária de número:

- Órgão/Unidade: 03.08.08
- Projetos/Atividade: 2.020
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Fontes: 15001001

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

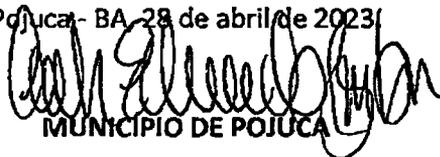
O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 28 de abril de 2023



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA



Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
CAB-BA 10409
Assessor Jurídico

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Coordenador de Contas

3º ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS - (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO) - CONTRATO 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - EMPRESA: QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entrê si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Ugo Profeta Alfaya**, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de locação de estrutura tubular, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, IV, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente pacto por mais 12 (doze) meses, a viger de **04/05/2023** a **04/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Reajuste de Precos - art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de reequilíbrio econômico financeiro, incidirá o percentual do IGP-M de **0,1724%**, referente ao período acumulado de **30/04/2022** a **30/04/2023**, sobre o contrato, o qual aumentou o valor financeiro de R\$ 548.640,00 (quinhentos quarenta e oito mil seiscentos e

Arina Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com Original



ASSINADO DIGITALMENTE
UGO PROFETA ALFAYA

A integridade desta assinatura pode ser verificada em: <http://sigp21.pojuca.ba.br/assinador-digital>



4º ADITIVO DE PRAZO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO - CONTRATO 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Ugo Profeta Alfaya**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

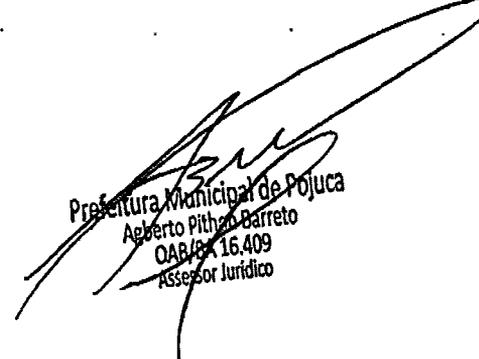
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

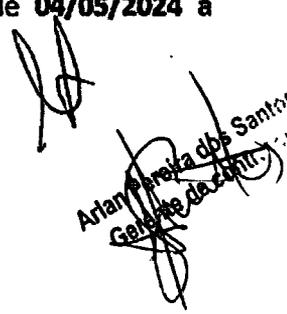
Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Confere com Original

Fica prorrogado o presente pacto por mais 12 (doze) meses, a vigor de **04/05/2024** a **04/05/2025**. ✓


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico


Artan Moreira dos Santos
Gerente Administrativo

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
Atividade: 2001, 2010, 2021, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2022, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fontes de Recursos: 15000000, 15001002, 15001001, 17200000

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, II, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 02 de Maio de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ASSINADO DIGITALMENTE
UGO PROFETA ALFAYA
A autenticação pode ser verificada em:
https://sigetec.pojuca.ba.gov.br/assinatura.digit

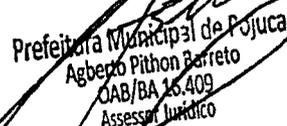


Confere com Original



Arlene Ratoeira dos Santos
Secretaria de Contratos

QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.902.072/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:35 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

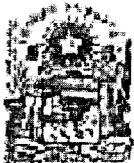
Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: 9458.C252.F656.FE26

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20242710982

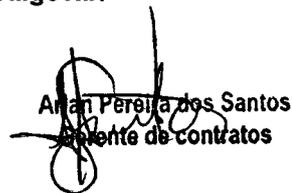
RAZÃO SOCIAL	
QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
050.245.662	02.902.072/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**


Alan Pereira dos Santos
Chefe de contratos

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Autenticidade
de internet



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.902.072/0001-50
Endereço: RUA JORGE NOVIS Nº 333 - VILA LAURA, SALVADOR/BA - CEP: 40270370 - EDIF EDIFÍCIO COMÉRCIAL TODO IMÓVEL TODO IMÓVEL

Número da Certidão:

1196603

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:52:42 horas do dia 28/06/2024.
Válida até dia 26/09/2024.

Código de controle da certidão:

F536.1CB9.BECB.96AD.9F28.FC28.230F.11B3

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.


Alan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Autenticidade
de internet

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.902.072/0001-50
Razão Social: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R JORGE NOVIS 333 / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072801030890526279

Informação obtida em 05/08/2024 16:31:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Autenticidade
de internet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.902.072/0001-50

Certidão nº: 45579480/2024

Expedição: 28/06/2024, às 09:53:18

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.902.072/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

C.I nº 166-2024 – SEGAD

Pojuca, 04 de Julho de 2024

À

SEFAZ

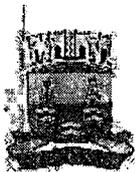
ASSUNTO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Vimos através deste, solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 16,07596004% do Valor ao Contrato Nº 099/2020**, representando o Valor de R\$ **R\$ 88.351,20 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** com a Empresa **QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias desta municipalidade. **Solicitação de Reserva Orçamentária no valor R\$ 36.813,00 (trinta e seis mil oitocentos e treze reais).**

SEGAD – R\$ 36.813,00

Atenciosamente,

Leila Daiane R. de S. O.
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Secretária Municipal de Gestão
Administrativa
Secretária Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1009 / 2024

Data da Reserva

24/07/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.39.15000000
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

36.847,82

Valor da Reserva

36.813,00

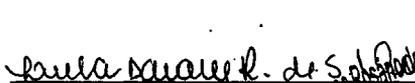
Saldo Atual

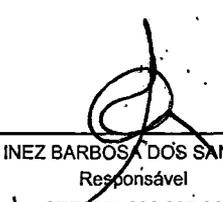
34,82

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 16075696004 % DO CONTRATO Nº 099-2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO CONF O CI Nº 166-2024.

POJUCA, em 24 de julho de 2024


LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


MARIA INEZ BARBOS DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF. 034.290.365-93

C.I nº 190-2024 – SEGAD

Pojuca, 24 de Julho de 2024

Ao
JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE 16,07596004% DO VALOR AO CONTRATO Nº 099/2020

Vimos através deste, solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 16,07596004% do Valor ao Contrato Nº 099/2020**, representando o Valor de R\$ **88.351,20 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** com a Empresa **QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias desta municipalidade.

A Proposta de Aditivo de Valor se justifica através da Comunicação Interna Nº 017/2024 da Superintendência de Tecnologia da Informação, que solicita a Locação de três Equipamentos de Impressão Tipo 1, Marca Ricoh, Modelo IM600, e um Equipamento de Impressão Tipo 2, Marca Epson, Modelo WF-C20590. A Aquisição destes Equipamentos é de Extrema importância para garantir a continuidade e a eficiência dos Trabalhos, proporcionando uma melhor qualidade e agilidade na impressão dos Documentos necessários para as nossas Atividades diárias.

ITEM	DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		JUSTIFICATIVA
01	TIPO 1	GUARDA MUNICIPAL	Atender as demandas de impressão da nova sede da Guarda Municipal.
02			
03	TIPO 1	ALMOXARIFADO	Atender as demandas de impressão.
04	TIPO 2	PROTOCOLO - CENTRO	Atender as demandas de impressão.

Leila Deane Rosário de Santana Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

A Locação dos Equipamentos mencionados permitirá atender as demandas específicas de impressão em diversas áreas críticas, assegurando que todas as unidades operacionais possam desempenhar suas funções com eficiência e qualidade.

Atenciosamente,

Leila Dalane Rosário de Santana Oliveira
Leila Dalane Rosário De Santana Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa

Pojuca - Ba, 31 de Julho de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 099/2020 referente ao Pregão Presencial nº 015/2020 - QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

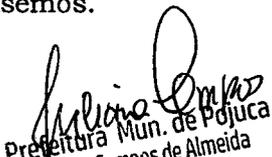
Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 16,07596004% ao valor inicial (reajustado) do pacto de nº 099/2020. Aumento de demanda. Previsão Legal. Art. 65, I, b §1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. **Pelo deferimento.**

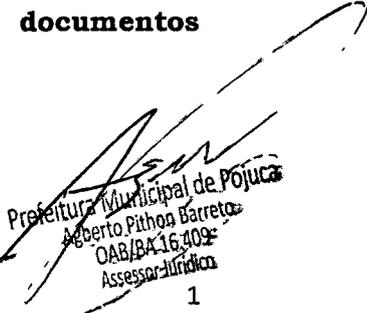
I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da possibilidade de aditivação de valor ao Contrato nº 099/2020, relativo à locação de equipamentos para impressão, para atender demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI nº.: 190/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, solicitando aditamento de valor com a **justificativa de que a Superintendência de Tecnologia da Informação, solicita a locação de três equipamentos de impressão Tipo 1, Marca Ricoh, Modelo IM600 e um equipamento de Impressão Tipo 02, Marca Epson, Modelo WF-C20590. Afirma que a aquisição desses equipamentos é de extrema importância para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, proporcionando uma melhor qualidade e agilidade na impressão dos documentos necessários para as atividades diárias.**

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta


Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante ao aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido, a título de aditivo, está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos de impressão necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agostinho Python Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o **pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%**, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Assim, legítimo e legal é o pleito de aditivo de valor.

Contudo, para efeito de maior planejamento e se evitar aditivos infundáveis, ano a ano, que a Secretaria verifique a viabilidade de se deflagrar, ou não, novo certame, chamando a atenção, acaso opte por nova licitação, que verifique a situação de mercado uma vez que aquisição de máquinas e equipamentos vem se mostrando dificultosa por falta desses bens no mercado.

Juliana Campos de Almeida
Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta

Agberto Python Barreto
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB/BA 45.405
Assessor Jurídico



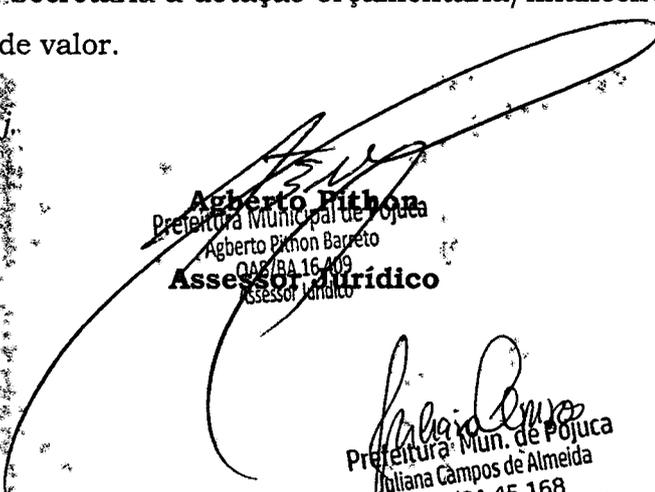
POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

IV - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, opinamos **pelo deferimento** do aditivo de valor requerido, aplicando-se o acréscimo de **16,07596004%** sobre o seu valor originário reajustado, o qual totaliza a importância de **R\$ 88.351,20 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.


Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.419
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico


Juliana Campos de Almeida
Prefeitura Mun. de Pojuca
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

4º - ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA – CONTRATO Nº 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

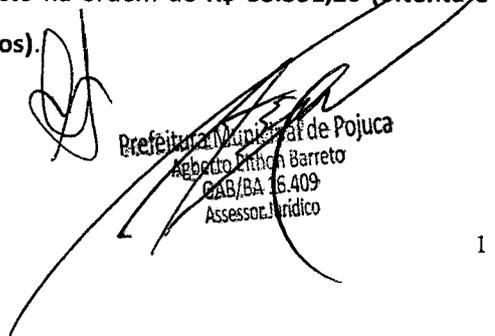
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, visando atender as diversas Secretarias do Município, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR - ART. 65, I, B, §1º, LEI 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 099/2020, com acréscimo de 16,07596004% sobre o seu valor originário reajustado, o que totaliza em aumento no pacto na ordem de **R\$ 88.351,20 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Roberto Pinho Barreto
CAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária de número:

- Órgão/Unidade: 03.05.05
- Projetos/Atividade: 2.010
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Fontes: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

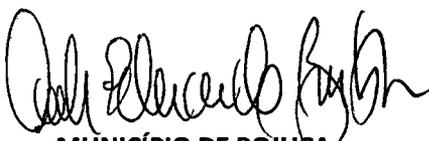
O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 12 de Agosto de 2024.



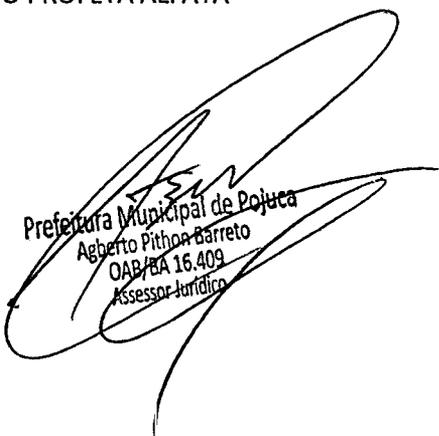
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ASSINADO DIGITALMENTE
UGO PROFETA ALFAYA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://reepro.gov.br/assinador-digital>



QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 099/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

Objeto - Locação de equipamentos para impressão, visando atender as Secretaria do Município de Pojuca/BA.

Contratada - QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Percentual de Acréscimo: 16,07596004%

Valor Global do Aditivo: R\$ 88.351,20 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Pojuca, 12 de Agosto de 2024.

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO SANTANA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

Prof. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
12/08/2024
Marta Ferreira da Silva
Funcionário
Associação Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 099/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

Objeto – Locação de equipamentos para impressão, visando atender as Secretarias do Município de Pojuca/BA.

Contratada – QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Percentual de Acréscimo: 16,07596004%

Valor Global do Aditivo: R\$ 88.351,20 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Pojuca, 12 de Agosto de 2024.

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO SANTANA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0050

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 13 de agosto de 2024

JRAPena

Prefeitura Mun. de Pojuca
Rua Ramunda Alves Pena
Controladora GERAL